



Ramalde

Junta de Freguesia

Regulamento

de

**Concessão de Apoios a Entidades e
Organismos Legalmente Existentes**

2010

ÍNDICE

PREÂMBULO

CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1.º - Objecto

Artigo 2.º - Âmbito de Aplicação

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS

Artigo 3.º - Solicitação de Apoios

Artigo 4.º - Avaliação de Pedidos

Artigo 5.º - Critérios de Selecção

Artigo 6.º - Concessão de Apoios

CAPÍTULO III – CIRCUITO DOCUMENTAL

Artigo 7.º - Documentação

Artigo 8.º - Celebração de Contratos-Programa

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 9.º - Incumprimento do Contrato-Programa

Artigo 10.º - Alterações

Artigo 11.º - Implementação

ANEXOS

- Minuta do Contrato-Programa de Concessão de Apoios.

PREÂMBULO

O presente Regulamento resulta da necessidade de se estabelecerem regras conducentes à auto-vinculação prévia exigida pela concretização dos princípios da justiça, boa-fé, controlo e boa gestão dos dinheiros públicos.

Os apoios a conceder pela Autarquia não têm como finalidade garantir a subsistência das entidades requerentes, mas apenas incentivar a realização de acções/projectos de interesse relevante para a Freguesia, competindo às respectivas entidades demonstrar a sua autonomia e sustentabilidade financeira.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 - O presente Regulamento regula as condições de concessão de apoios pela *Junta de Freguesia de Ramalde*, a entidades e organismos legalmente constituídos e que prossigam fins de interesse público na Freguesia, nos termos das alíneas j) e l) do n.º 6 do art. 34º, da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

2 - A Junta aprova e mantém em funcionamento este Regulamento, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente.

3 - No âmbito do princípio da transparência democrática, a Junta remete à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia este Regulamento.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1 - O presente regulamento estabelece os princípios gerais que disciplinam os critérios e os procedimentos a adoptar na concessão de apoios.

2 - Constituem áreas de concessão de apoios, nomeadamente:

- a) Educação;
- b) Cultura;
- b) Desporto;
- c) Recreio e lazer;
- d) Acção Social;
- e) Saúde;
- f) Habitação;
- g) Ambiente e qualidade de vida;
- h) Outros específicos e de interesse para a comunidade.

3 - Serão alvo de benefício de apoios as escolas, associações e outras instituições sedeadas na freguesia, que apresentem candidaturas assentes nas vertentes mencionadas no número anterior.

4 - Poderão ser ainda apoiadas outras Instituições de qualquer natureza, não sedeadas na freguesia, desde que o fim do apoio se destine ao interesse público colectivo.

5 - Excluem-se do âmbito deste regulamento os contratos-programa que visem a contratualização de actividades inerentes às actividades da própria Junta.

6 - Os apoios referidos nos números anteriores apenas serão concedidos a pessoas colectivas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO II

Procedimentos

Artigo 3.º

Solicitação de Apoios

1 - Em cada pedido deverá ser expressamente indicado o fim a que se destina, a respectiva justificação, e a indicação das acções/programas que pretendem desenvolver, devidamente calendarizadas.

2 - As candidaturas deverão ser apresentadas até 30 de Abril de cada ano, devidamente acompanhadas dos seguintes elementos:

- a) Plano de actividades;
- b) Orçamento discriminado;
- c) Último Relatório e Contas;
- d) Certidão comprovativa de regularização da situação perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, a apresentar no momento da concessão do apoio (quando aplicável).

Artigo 4.º

Avaliação de Pedidos

1 - Compete ao Presidente da Autarquia, ou em quem este deliberar, a apreciação qualitativa das candidaturas apresentadas, assim como a respectiva apresentação em reunião de Junta para eventual aprovação.

2 - A autarquia poderá solicitar às entidades proponentes todos os documentos adicionais que entender serem essenciais para a aprovação e seguimento dos processos em causa.

Artigo 5.º

Critérios de Selecção

- 1 - Constituem prioridade as candidaturas apresentadas para actividades a desenvolver até ao final do primeiro semestre.
- 2 - Serão tidos especialmente em conta os seguintes requisitos:
 - a) Regularidade do projecto e qualidade de anteriores realizações;
 - b) Interesse e qualidade das propostas e acções;
 - c) Especificidade e diversidade das actividades propostas;
 - d) Carácter inovador do projecto;
 - e) Apoio aos cidadãos com deficiências e idosos;
 - f) Formação profissional e educativa;
 - g) Outros de interesse relevante.
- 3 - Os apoios serão concedidos desde que possuam cabimento orçamental.

Artigo 6.º

Concessão de Apoios

- 1 - Os apoios a atribuir poderão revestir as seguintes formas:
 - a) Numerário;
 - b) Material didáctico e/ou desportivo;
 - c) Material administrativo;
 - d) Material logístico;
 - e) Equipamentos diversos;
 - f) Conservação e reparação;
 - g) Aluguer de espaços;
 - h) Cedência gratuita de espaços;
 - i) Trabalhos gráficos e portes de envio, com pagamento a terceiros,
 - j) Disponibilização de viaturas, segundo o Regulamento correspondente em vigor;
 - k) Transportes, com responsabilidade de pagamento a terceiros.
- 2 - Todas as entidades proponentes serão informadas acerca da atribuição, ou não, do apoio requerido.
- 3 - A atribuição de apoios sob a forma de numerário encontra-se sujeita aos pressupostos previstos na legislação fiscal e contributiva, quanto à necessária apresentação das certidões comprovativas de regularização das respectivas situações, aplicando-se no demais o que a legislação em vigor denunciar sobre esta matéria.

CAPÍTULO III

CIRCUITO DOCUMENTAL

Artigo 7.º

Documentação

- 1 - No que se refere à requisição de apoios, deverá ser solicitado à Autarquia o respectivo formulário de candidatura, em anexo ao presente regulamento, ou obtê-lo através do site da Autarquia, em WWW.jf-ramalde.pt.
- 2 - As entidades apoiadas deverão organizar autonomamente toda a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.
- 3 - Assim que entender, os documentos referidos no número anterior poderão ser solicitados pela Autarquia, com o intuito de comprovar a correcta aplicação dos apoios.
- 4 - Quaisquer outros documentos considerados convenientes, tendo em consideração a sua natureza e enquadramento legal, também poderão ser solicitados.

Artigo 8.º

Celebração de Contratos-Programa

Os apoios a conceder, após devida apreciação e aprovação pela Junta de Freguesia, serão alvo de celebração de contratos-programa, conforme modelo em anexo ao presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 9.º

Incumprimento do Contrato-Programa

O incumprimento do contrato-programa, do programa de actividades, das contrapartidas ou condições estabelecidas no presente Regulamento, constitui, salvo motivo devidamente fundamentado, argumento para condicionar a atribuição de novos apoios, por período a definir pela Autarquia.

Artigo 10.º

Alterações

O presente regulamento poderá ser alterado por deliberação da Junta, assim que se justifique, devendo posteriormente remeter para apreciação e deliberação da Assembleia de Freguesia.

Artigo 11.º

Implementação

- 1 - Este Regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua aprovação.
- 2 - É da inteira responsabilidade do Presidente da Autarquia a resolução de qualquer situação não constante deste documento.
- 3 - São revogadas todas as disposições regulamentares contrárias ao presente Regulamento.

Anexos

CONTRATO-PROGRAMA DE CONCESSÃO DE APOIOS

Entre a **Junta de Freguesia de Ramalde** representada pelo seu Presidente, Manuel Maio Gonçalves da Silva, adiante designado como **Primeiro Outorgante**;

e a, pessoa colectiva nº, representada por, na qualidade de Presidente, adiante designado como **Segundo Outorgante**, é celebrado o presente contrato-programa que se rege de acordo com a legislação em vigor e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objectivo a cooperação entre os Outorgantes no âmbito específico de apoio

Cláusula 2ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo da cláusula 5ª, o período de vigência do contrato decorre até 31 de Dezembro de 200...

Cláusula 3ª

Comparticipação

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar o, através de, ao Segundo Outorgante, no valor de **€0,00** (..... euros), para prossecução do objectivo definido na cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Contrapartidas ao apoio concedido

Da atribuição do apoio referido na cláusula 3ª decorrem contrapartidas a prestar pelo Segundo Outorgante nas condições seguintes:

-

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

1. O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de rigorosa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício das acções e do investimento previsto.
2. A Junta de Freguesia de Ramalde será divulgada de forma destacada nos meios publicitários utilizados na promoção dos eventos abrangidos pelo objecto do presente contrato.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são efectuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizarem a sua execução.

Cláusula 7ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objectivos, por parte do Segundo Outorgante, pode ser motivo de rescisão do contrato.
2. A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.
3. No caso de o apoio não se traduzir na atribuição de uma verba (valor monetário expresso), não é aplicável o disposto no n.º2.

Porto, de de 200...

O Primeiro Outorgante: _____

O Segundo Outorgante: _____

FORMULÁRIO

CANDIDATURA A APOIOS



Ramalde
Junta de Freguesia

Identificação da Entidade Proponente

Designação N.º Contribuinte

Morada

Código Postal Localidade

Telefone Fax E-mail

Pessoa a Contactar Cargo/Função

Telefone Telemóvel E-mail

Descrição e Objectivos da Acção / Programa

Caracterização da Acção / Projecto

Forma e Descrição do Apoio Solicitado	Despesa	Valor Solicitado
Numerário		
Material didáctico/desportivo		
Material administrativo/logístico		
Equipamentos		
Conservação e reparação		
Aluguer/cedência de espaços		
Outros		
Data de Início <input type="text"/> Data de Conclusão <input type="text"/>	Total	<input type="text"/>

Observações

Pede deferimento,

Porto, ____ de _____ de ____ Assinatura _____

Despacho (a preencher pelos Serviços Administrativos)

Nome Data Assinatura _____